

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br www.cmitaporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

ANUAL DE 2019



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 004/2019

RELATÓRIO ANUAL DE 2019

Conforme artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei Responsabilidade Fiscal, o Controle Interno da Câmara Municipal de Itaporanga - SP, de forma geral, desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações, buscando o atendimento das normas legais, fazendo recomendações formais informais, concomitante administrativas е subsequentemente ao ato financeiro, contábil e de gestão, visando inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo.



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

ABORDAGEM DO RELATÓRIO

O presente relatório consiste no controle da execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Legislativo Municipal, dentre outros necessários ao acompanhamento efetivo da gestão administrativa em seus mais diversos níveis.

1	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSAVEIS PELO PODER LEGISLATIVO	0 4
2	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	04
3	PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	0 4
4	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0 4
4.1	DO CONTROLE INTERNO	04
5	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	0.5
5.1	ASPECTOS FINANCEIROS	05
5.1.1	HISTÓRICO DOS REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS	0.5
5.1.2	RESULTADO FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL	05
5.2	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	0.6
5.2.1	DESPESA DE PESSOAL	06
5.2.2	RESTRIÇÕES FISCAIS DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO	06
5.3	LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS	07
5.3.1	LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA	07
5.3.2	LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO	08
5.3.3	SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS	08
5.3.3.1	LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL	09
5.3.3.1.1	VEREADORES	09
5.3.3.1.2	PRESIDENTE DA CÂMARA	0.9
5.3.3.2	LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO	10
5.3.3.3	LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO	10
5.3.3.4	PAGAMENTOS	10
5.4	OUTRAS DESPESAS	10
5.4.1	ENCARGOS	10
5.4.2	DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE	11
5.4.2.1	REGIME DE ADIANTAMENTO	11
5.4.2.2	GASTOS COM COMBUSTÍVEL	11
5.5	TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS	11
6	EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS	11
6.1	FORMALIZAÇÃO DA LICIAÇÃO E CONTRATOS	11
6.1.1	FALHAS DE INSTRUÇÃO	12
6.2	CONTRATOS	12
6.2.1	EXECUÇÃO CONTRATUAL	12



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

7	TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS	12
7.1	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS	12
7.2	LIVROS E REGISTROS	12
7.3	TEMPESTIVIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP	12
7.4	PESSOAL	13
7.4.1	QUADRO DE PESSOAL	13
7.4.2	FIXAÇÃO E REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS	13
8	DUNÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES	14
9	ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES	
	DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	15
9.1	JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	15
9.2	JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO	15
	SÍNTESE DO APURADO	16
	RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES	17



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

1 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Trajano de Oliveira Filho
VICE-PRESIDENTE: George Marcelo Camargo
1° SECRETÁRIO: Josivam Pereira Dias

2° SECRETÁRIO: João Evangelista dos Santos

DIÊNTO: 2010/2020

BIÊNIO: 2019/2020

2 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Danilo Angarten - Auditor Interno - CRC 1SP268606/0-4

3 PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Verificou-se que a Câmara Municipal de Itaporanga - SP realizou audiências públicas para debater os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA), em observância ao art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4.1 DO CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno foi regulamentado?	Sim
O responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?	Sim
O Controle Interno, quanto às suas funções institucionais, apresenta relatórios periódicos?	Sim
Baseado nos relatórios do Controle Interno, o Presidente determinou providências cabíveis?	Parcialmente

Conforme lei n. 2.278 de 18 de junho de 2015, a Câmara Municipal instituiu seu sistema de Controle Interno, atendendo ao Comunicado SDG n.º 32/2012, onde consta que apenas servidores do quadro efetivo deverão compor o sistema de Controle Interno.

Criado o cargo público de provimento de carreira, através da Lei Complementar n.º 119 de 27/06/2014. Realizado Concurso Público em 21/12/2014, nos termos do Edital n.º 001/2014, de 25/11/2014, homologado o resultado em 30/01/2015 e publicado no Jornal "O Imparcial" em 03/02/2015.

Conforme artigo 1° da Portaria n.º 15, de 06/08/2015 e artigo 1°, V, e parágrafos 5° e 6° da Portaria n.º 17, de 06/08/2015, são elaborados relatórios quadrimestrais e o relatório anual de cada exercício.



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

5.1 ASPECTOS FINANCEIROS

5.1.1 HISTÓRICO DOS REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS

Exerc.	Previsão Final	Repassados (Bruto)	Resultado ⁹	용	Devolução
2012	1.059.000,00	1.059.000,00	_	-	-
2013	1.289.700,00	1.289.700,00	_	-	115.632,72
2014	1.288.300,00	1.288.300,00	-	-	97.348,76
2015	1.411.800,00	1.411.800,00	_	-	210.550,63
2016	1.479.100,00	1.479.100,00	_	-	117.935,76
2017	1.592.000,00	1.592.000,00	-	_	192.582,19
2018	1.743.000,00	1.743.000,00	_	-	235.421,54
2019	1.762.900,00	1.762.900,00	-	-1	277.015,25

5.1.2 RESULTADO FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	2018	2019	АН %
Financeiro	0,00	0,00	0,00
Econômico	16.426,73	86.734,26	428,01
Patrimonial	109.172,52	-22.438,26	-120 , 55

5.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.2.1 DESPESA DE PESSOAL

Período	12/2018	04/2019	08/2019	12/2019
% Permitido Legal	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
Limite Máximo	2.470.651,67	2.552.927,48	2.497.777,41	2.749.345,56
Limite Prudencial (5,70%)	2.347.119,09	2.425.281,11	2.372.888,54	2.611.878,28
Gastos (A)	1.065.397,79	1.101.949,35	1.133.612,53	1.152.173,93
(+) Inclusões (B)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões (C)	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos Ajustado (D)	1.065.397,79	1.101.949,35	1.133.612,53	1.152.173,93
RCL (E)	41.177.527,86	42.548.791,35	41.629.623,44	45.822.425,93
(+) Inclusões (F)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões (G)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada (H)	41.177.527,86	42.548.791,35	41.629.623,44	45.822.425,93
% Gastos = A/E	2,59	2,59	2,72	2,51
% Gasto Ajustado = D/H	2,66	2,59	2,72	2,51



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

É possível verificar que a Câmara atendeu ao limite da despesa de pessoal, conforme art. 20, III, "b", da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

5.2.2 RESTRIÇÕES FISCAIS DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

O exercício em análise não se refere a último ano de mandato.

5.3 LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS

5.3.1 LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA

No intuito subsidiar a análise, demonstra-se abaixo a Receita Tributária Ampliada:

Receita tributária municipal

Taxas	545.936,04
Contribuições de melhoria	21.416,67
Receitas de Transferências	
FPM	13.907.362,47
ITR	118.251,92
ICMS	9.345.440,33
IPVA	1.582.562,85
IPI	74.717,39
CIDE	38.369,88
Imposto sobre ouro	0,00
Total	28 922 651 66

População do Município*	15.149	
Receita Tributária Ampliada do exercício anterior**	28.922.651,66	
Percentual máximo permitido	7,00%	
Valor permitido para repasses	2.024.585,62	
Valor autorizado pela LOA 2019	1.762.900,00	6,10%
Total de despesas do exercício***	1.485.884,75	5,14%

A despesa da Câmara no exercício de 2019 atendeu ao limite do artigo 29 - A, I, da Constituição Federal.



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.3.2 LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO - Artigo 29 - A, \S 1°, da Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 25/2000)

Transferência total do Executivo	1.762.900,00
Despesa total com folha de pagamento	953.680,42
Despesa com folha/Transferência líquida	54,10%
Percentual máximo	70,00%

A despesa da Câmara no exercício de 2019 atendeu ao limite Constitucional para gasto com folha de pagamento conforme artigo 29 - A, § 1° , da Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 25/2000).

5.3.3 SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Os subsídios dos Vereadores (R\$ 3.000,00) e do Presidente da Câmara Municipal (R\$ 3.500,00) foram todos fixados pela Resolução n.º 001/2016 de 27 de junho de 2016, para a legislatura de 2017 a 2020.

Foi efetivada no exercício de 2019 a revisão remuneratória com base na inflação dos últimos 12 (doze) meses.

Os subsídios pagos em 2019 foram de R\$ 3.207,09 para os Vereadores e R\$ 3.741,61 para o Presidente.

Foram apresentadas em 2019, as declarações de bens, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.429/92 e encontram-se arquivadas no setor de pessoal da Câmara Municipal de Itaporanga.



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.3.3.1 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, INCISO VI, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

5.3.3.1.1 **VEREADORES**

População do Município Subsídio Deputado Estadual^a

15 .14 9	%	ValorLim ibe
25,322,25	30 , 00%	7 .596 ,68

Subsídio Veneador**

Número de Vereadores Número de Meses

Subsídios dos Vereadores

Valormáximop/Veneador

Diferença total

D if e	ıal		
3.207,09	12 ,67%	4.389,59	Amenor
8			
12			
307.880,64			
729.280,80		_	
421.400,16	Amenor		

5.3.3.1.2 PRESIDENTE DA CÂMARA

População do Município Subsídio Deputado Estadual^k

15 .165	%	ValorLim ibe
25.322 , 25	30 , 00%	7 .5 9 6 ,68

Subsídio do Presidente** Número de Meses

Subsídios do Presidente

Vabmáxinop/Pæsidente

Diferença total

D ife re	nça indivi	dual	•
3.741,61	14,78%	3 .855 ,07	A menor
12			
44.899,32			
91.160,10			
46.260,78	Amenor		

A despesa da Câmara com remuneração dos Vereadores e do Presidente, projetada para exercício de 2019, atende ao limite do artigo 29, Inciso VI, "B", da Constituição Federal.

5.3.3.2 LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ARTIGO 29, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

RTAEA*
Limite máximo

Despesa total com remuneração dos Vereadores

I	352.779,96	1,22%
	1.446.132,58	5,00%
	28.922.651,66	

A despesa da Câmara com remuneração dos Vereadores no exercício de 2019 atende ao limite do artigo 29, Inciso VII, da Constituição Federal.



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.3.3.3 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Subsídio anual **fixado** para o Prefeito* Subsídio anual **pago** p/ Presidente da Câmara Subsídio anual **pago** para cada Vereador

141.112,08	Pagamento:	
44.899,32	(Correto
38.485,08,8	•	Correto

5.3.3.4 PAGAMENTOS

 ${\tt N\~{a}o}$ foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

Não foi identificado pagamento de verbas de gabinete, ajuda de custo, auxílio encargos de gabinete; tampouco sessões extraordinárias.

5.4 OUTRAS DESPESAS

5.4.1 ENCARGOS

Os recolhimentos apresentam a seguinte situação:

RGPS (INSS): recolhimentos efetuados.

FGTS: não há recolhimento, pois todos os servidores são

estatutários.

RPPS (Regime Próprio): Não há.

5.4.2 DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

5.4.2.1 REGIME DE ADIANTAMENTO

Durante o exercício, foram identificadas algumas falhas na prestação de contas dos adiantamentos, consignadas em relatórios anteriores para as devidas providências.

5.4.2.2 GASTOS COM COMBUSTÍVEL

A Câmara Municipal de Itaporanga não possui veículo oficial.

De toda forma, durante os exames, não foram detectados gastos com combustíveis durante o exercício.



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.5 TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Não foram identificados desacertos no Setor de Tesouraria Almoxarifado e Bens Patrimoniais.

6 EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS

6.1 FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS

Composição da despesa camarária:

Modalidade	Valor R\$	Percentual
CONCORRÊNCIA	0,00	0,00%
TOMADA DE PREÇOS	0,00	0,00%
CONVITE	0,00	0,00%
PREGÃO	128.225,35	8,63%
CONCURSO	0,00	0,00%
BEC - BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS	0,00	0,00%
DISPENSA DE LICITAÇÃO	194.175,75	13,07%
INEXIGIBILIDADE	6.000,00	0,40%
*OUTROS/NÃO APLICÁVEL	1.157.483,65	77,90%
Total geral	1.485.884,75	100,00%

6.1.1 FALHAS DE INSTRUÇÃO

Não foram identificadas falhas relevantes.

6.2 CONTRATOS

No exercício de 2019 não foi firmado contrato com valor superior ao de remessa.

Pela amostragem, não se verificou irregularidades nos contratos celebrados no exercício.

6.2.1 EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pela amostragem, não se constatou irregularidades na execução dos contratos.



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

7 TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS

7.1 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

A Câmara criou o Serviço de Informação ao Cidadão? (Lei 12 527/11, art. 1º, par. Único, I, cc Art. 9º)	Sim
Publicação dos valores do subsídio e da rem uneração dos cargos e em pregos públicos (art.39,§6°,da Constituição Federal)	Sim
Contas disponíveis à população ao longo do exercício (artigo 49 da Leide Responsabilidade Fiscal)	Sim
Publicação ou divulgação do Relatório de Gestão Fiscal: artigo 55, \$ 2°, e artigo 63, II, "b", da Leide Responsabilidade Fiscal	Sim

7.2 LIVROS E REGISTROS

Constatou-se a boa ordem formal dos livros e registros.

7.3 TEMPESTIVIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

No período de janeiro a dezembro analisado foi constatado que todas as informações foram enviadas ao Sistema AUDESP.

Das 65 informações previstas para o período, apenas 5 foram enviadas intempestivamente, representando 8% das informações enviadas com atraso e 92% das informações enviadas no prazo.

7.4 PESSOAL

7.4.1 QUADRO DE PESSOAL

Quadro de pessoal em 31/12/2019:

Quadro de servidores e agentes políticos	30/abr.	31/ago.	31/dez.
Servidores Efetivos	07	07	08
Servidores Estáveis	06	06	06
Servidores em Estágio Probatório	01	01	02
Servidores em Comissão	00	00	00
Total	07	07	08
Vereadores	09	09	09

Em 2019 não foram nomeados servidores para cargos de provimento em comissão, haja vista a inexistência de cargo comissionado no Quadro de Pessoal da Câmara.



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

7.4.2 FIXAÇÃO E REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

De acordo com o artigo 39, § 4° da CF, os agentes políticos serão remunerados, exclusivamente, por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais; **em cada legislatura para a subsequente** (artigo 29, VI, da CF).

Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados em parcela única, por lei de iniciativa da Câmara Municipal (artigo 29, V, da CF).

Através da Lei n.º 2.304, de 27 de junho de 2016, foram fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2017 a 2020 e da Resolução n.º 001 de 27 de junho de 2016 fixou-se os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal também para o período de 2017 a 2020, em conformidade com o artigo 29, V e VI e artigo 39, § 4º ambos da Constituição Federal.

Houve revisão anual dos subsídios no exercício de 2019.

8 DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Foram apresentadas seis denúncias, onde uma se tornou a CPI 01/2019, sendo que todas foram arquivadas.

9.1 JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Exercício	Processo	Julgamento	
2018	4820/989/18	Em trâmite	
2017	5775/989/16	Regular com ressalvas e recomendações	
2016	4585/989/16	Regular com ressalvas e recomendações	

9.2 JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

Houve julgamento de Contas do Executivo referente ao exercício 2016, conforme Decreto Legislativo nº 15, tendo sido julgada REGULAR COM RESSALVAS.



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

SÍNTESE DO APURADO

Atendimento ao limite constitucional da despesa total? (art. 29-A da CF: 3,5 a 7% da receita do ano anterior) (7% da Receita Tributária Ampliada do ano anterior)	Sim
Atendimento ao limite constitucional da folha de pagamento? (§ 1° do art. 29-A da CF) (70% do repasse bruto)	Sim
Atendimento ao limite constitucional remuneratório do Vereador? (art. 29, VI, da CF - 20 a 75% do subsídio do Deputado Estadual)	Sim
Atendimento ao limite constitucional remuneratório do Presidente da Mesa Diretora? (art. 29, VI, da CF - 20 a 75% do subsídio do Deputado Estadual)	Sim
Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS?	Sim
Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS?	Prejudicado
Pagamento de Verba de Gabinete ou assemelhada?	Não
Pagamento de sessões extraordinárias?	Não
Atendido o artigo 42, da LRF? (É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito).	Sim
Atendido o artigo 21, parágrafo único, da LRF? (É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão).	Sim

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

TÓPICO	LIMITE LEGAL	LIMITE AFERIDO	SITUAÇÃO
DESPESA TOTAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (ART. 29-A, I, CF.).	7,00%	5,14%	REGULAR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES (ART. 5°, I, DA LEI 2.250/2014 - LOA 2015).	10,00%	5,67%	REGULAR
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.).	30,00%	12,67%	REGULAR
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.).	30,00%	14,78%	REGULAR
DESPESA TOTAL COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, VII, CF.).	5,00%	1,22%	REGULAR
DESPESA TOTAL COM FOLHA DE PAGAMENTO (ART. 29-A, § 1°, CF.).	70,00%	54,71%	REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 20, III, "A", DA LEI 101/2000- LRF)	6,00%	2,51%	REGULAR



Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br - www.cmitaporanga.sp.gov.br

- CF. Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício
 - I 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- LEI 2.377 LOA 2019. Art. 5°. Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:
- I A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; (?) IMCOMPATIBILIDADE ENTRE LDO E LOA.
- CF. Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

 VI o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica
- e os seguintes limites máximos:
- b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- CF. Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
- VII o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;
- CF. Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:
- \S 1° A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
- LEI 101/2000 LRF. Art. 20. A reparticão dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
 - III Na esfera municipal:
 - a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

análises efetuadas no exercício, não Diante das vislumbramos ocorrências relevantes que mereçam remessa deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no entanto, o mesmo será submetido à análise do Senhor Presidente desta Câmara Municipal.

É o relatório.

Itaporanga (SP), 10 de julho de 2020.

Danilo Angarten Auditor Interno

Trajano de Oliveira Filho Presidente - Biênio 2019/2020